

COTAÇÃO ELETRÔNICA BIONEXO ID 26226216

PROPOSTA SICONV 782127/2012

LICITAÇÃO NR 003/2014

Aquisição de equipamento e Material Permanente para Unidade de Atenção Especializada em Saúde.

ATA 06

Aos vinte nove do mês de dezembro dois mil e quatorze, quinze horas, reuniram-se na sala de reunião segundo andar do Hospital Regional do Oeste, os membros da Comissão Permanente de Licitação Senhores Otto David Staufer, Zilma Marcon, Ana Atayde, Jandir Thomas, Carlos E.Ribeiro Administrador e o Assessor Jurídico Paulo Gilberto Z. Winckler, para realizar a análise das impugnações apresentadas pela empresa MA Hospitalar, conforme ata 05 da 1ª Fase Edital 03/2014 Convênio 782127/2012, quanto a habilitação das empresas Barrfab indústria e Comércio importação e Leistung Equipamentos Ltda, dos documentos relativos a certidão de Regularidade do FGTS as quais possuíam vencimentos, a primeira em 17 de dezembro de 2014 e a segunda em 21 de dezembro de 2014, referidas empresas notificadas apresentaram contrarrazões, ressaltando ambas em síntese que enviaram os envelopes relativos a habilitação e preço no prazo legal estipulado no edital, ou seja até o dia quinze de dezembro de 2014, o que fora realizado através do sistema de correio (SEDEX) 10, e, que e face da prorrogação da abertura dos envelopes, referidas certidões venceram, mas, que referidas certidões estavam dentro do prazo de validade na data prevista para a abertura da primeira fase, e, que já tinham igualmente registrados os preços na Plataforma Bionexo no tempo hábil ao vencimento do certame, a Comissão de Licitação efetuou ainda diligências junto ao sistema de Correios, e verificou que devido as festas natalinas haviam ainda envelopes ainda não entregues pelo sistema do correio, postados antes do prazo de abertura previsto no edital e sua prorrogação, relativo as empresas: Dabasons Importação Exportação e Comercio Ltda, Maquet do Brasil Equipamentos Médicos Ltda, Becner Comércio de Maquinas e Equipamentos para Serviço Ltda, Controlar Industria e Comércio de Filtros e Equipamentos Ltda, H. Strattner & Cia Ltda, Shimadzu do Brasil Comércio Ltda. DA DECISÃO. A comissão de licitação a vista dos documentos apresentados entendeu pela improcedência da impugnação apresentada pela empresa MA hospitalar em face das empresas Barrfab indústria e Comércio importação e Leistung Equipamentos Ltda, relativo aos documentos da certidão de Regularidade do FGTS, considerando as mesmas habilitadas. Quanto aos envelopes postados antes do prazo previsto para a abertura no edital, a comissão de licitação decidiu por recebê-los, primeiro porque foram enviados através do correio com registros anteriores a data de abertura do edital, e segundo, porque a comissão deve atender aos princípios básicos que regem as licitações públicas, previstas no art. 3º da Lei 8.666/93. **Decidiu ainda a comissão que os referidos envelopes serão abertos no quinto dia útil, após essa decisão, ou seja no dia 06.01.2015 as 09 horas da manhã, juntamente com os envelopes de preço, conforme estipulado na ata de n.º 05, as empresas serão notificadas via mensagem eletrônica desta decisão.** E para constar, eu, lavro a presente ata, que após lida e aprovada, vai assinada por todos os presentes, na forma da legislação vigente.



Handwritten signatures in blue ink at the bottom of the page. The signatures are stylized and appear to be of the individuals mentioned in the text above, including Paulo Gilberto Z. Winckler.